



LEI Nº 064/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e suplementar e da outras providências:

O Prefeito Municipal de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16/11/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R\$462.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020209 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ficha: 309 - 26.782.0006.2020.0000 MANUTENCAO E OPERACAO
DA DIVISA DE OBRAS E SERV.MUNIC. 237.250,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 553 - 26.782.0006.2020.0000 MANUTENCAO E OPERACAO
DA DIVISA DE OBRAS E SERV.MUNIC. 225.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 462.250,00

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 19 de Novembro de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNIICIPAL



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2021

DECRETO Nº 1042 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.64

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Art 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

02	02	09	DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
			Suplementação (+)		462.250,00
309	26.782.0006.2020.0000		MANUTENCAO E OPERACAO DA DIVISA DE OBRAS E SER'	237.250,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
553	26.782.0006.2020.0000		MANUTENCAO E OPERACAO DA DIVISA DE OBRAS E SER'	225.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 08	81
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	100 002		Recursos Federal		

Art 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

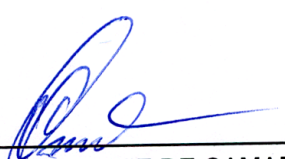
Excesso:

462.250,00

Fontes de Recurso

01	00	237.250,00
08	81	225.000,00

Art 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME.
